São José do Barreiro, 26 de novembro de 2014.

OF.GP. n.º 219/2014

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 252
S J do Barreiro 03 / 12 / 2014
Helen P. S. Vieira

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência, para convocar com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando a apreciação, discussão e votação em caráter URGENTE/URGENTISSIMO, do PROJETO DE LEI abaixo discriminados:

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio o Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran.

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio o Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran.

Art. 2º Para a celebração do convênio de que trata esta Lei aplicam-se, no que couber as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário por Decreto do Executivo, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 26 de novembro de 2014.

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro 17 / 12 / 2014

Presidente
Wilton Gonçalves da Silva
(Timbu)
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 030/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Prefeito a assinar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de unidade descentralizada da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, para prestar serviços à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional, dando ao atendimento a qualidade e a agilidade nos procedimentos procurados pela população.

Trata-se de autorização legislativa para o Município efetuar o convênio com DETRAN/RS, com o objetivo de permitir o acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN/RS – GID Veículos e ao Sistema de Controle de Acessos - SCA, que proporcionará o controle eletrônico da frota de transporte público do município.

O convenio a ser firmado visa exclusivamente o controle eletrônico da frota de transporte público do município.

A praticidade e a FISCALIZAÇÃO EFICIENTE para o Município , são de extrema valia para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desta forma, entendemos estarem atendidos os requisitos legais para a aprovação desta importante proposição legislativa, esperando que o Poder Legislativo corrobore esta iniciativa de caráter social, aprovando o presente PL.

São José do Barreiro, 26 de novembro de 2014.

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP

REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 030 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio o Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran, feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria".

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Prefeito a assinar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de unidade descentralizada da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, para prestar serviços à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional, dando ao atendimento a qualidade e a agilidade nos procedimentos procurados pela população.

Trata-se de autorização legislativa para o Município efetuar o convênio com DETRAN/RS, com o objetivo de permitir o acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN/RS – GID Veículos e ao Sistema de Controle de Acessos - SCA, que proporcionará o controle eletrônico da frota de transporte público do município.

O convenio a ser firmado visa exclusivamente o controle eletrônico da frota de transporte público do município.

A praticidade e a FISCALIZAÇÃO EFICIENTE para o Município, são de extrema valia para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desta forma, entendemos estarem atendidos os requisitos legais para a aprovação desta importante proposição legislativa, esperando que o Poder Legislativo corrobore esta iniciativa de caráter social, aprovando o presente PL.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

I – CONVÊNIO - Operacionalização da Seção de Trânsito de São José do Barreiro vinculada à Circunscrição Regional de Trânsito de Bananal.

II – PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de São José do Barreiro-SP.

III – OBJETO
Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de até 02(dois) servidores e na cessão de imóvel situado à Avenida Fortunato Lobão, s/nº, Centro, no município de São José do Barreiro, para a Seção de Trânsito de São José do Barreiro vinculada a CIRETRAN de Bananal.

O servidor municipal cedido exercerá, exclusivamente, as atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da Seção de Trânsito de São José do Barreiro.

IV – FASES DE EXECUÇÃO
A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V – DESPESAS
Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão de até 02 (dois) servidores municipais e imóvel, observadas as formalidades legais.

VI – METAS
Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na Seção de Trânsito de São José do Barreiro.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.
A cooperação ofertada será exeqüível durante a vigência do convênio.

São José do Barreiro, 10 de setembro de 2014.

Neiva Aparecida Doretto
Diretora Vice-Presidente
Respondendo pelo Expediente da Presidência

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

PROCESSO DETRAN-SP Nº XXX.XXX-X/2014
CONVÊNIO N.º XX/2014

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representado por seu Diretor Presidente, *Daniel Annenberg* e nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e do artigo 1º, § 2º, do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, doravante denominado **DETRAN**, e o Município de, representado por seu Prefeito,, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de trânsito à população do **MUNICÍPIO**, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão de imóvel e cessão de até ... (.....) servidores municipais, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "*caput*" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores deste Convênio:

I - pelo **DETRAN**, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;
II - pelo **MUNICÍPIO**, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.

CLAÚSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Compete aos partícipes

I - por intermédio do **DETRAN**:

a) manter em funcionamento a Seção de Trânsito de, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;
b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades afetas à referida unidade descentralizada do DETRAN;
c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela unidade descentralizada do DETRAN;
e) adquirir equipamentos de informática ("hardware" e "software"), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários para os serviços da unidade descentralizada do DETRAN;
f) adquirir uniformes e crachás para os servidores da unidade descentralizada do DETRAN;
g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
i) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone da respectiva unidade descentralizada do DETRAN;
j) zelar pelo imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO** e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;
k) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;
l) realizar vistoria no imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO**, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades da unidade descentralizada do DETRAN;
m) fornecer, quando for o caso, Memorial Descritivo para a adequação/reforma do imóvel em que se acha instalada a unidade descentralizada do **DETRAN**, em conformidade com as necessidades dos serviços prestados à população;

n) vistoriar e atestar a adequação das obras realizadas no imóvel em face das especificações constantes do Memorial Descritivo, comunicando ao **MUNICÍPIO** eventuais irregularidades constatadas;
o) dar ciência imediata e por escrito ao **MUNICÍPIO** sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho dos servidores municipais cedidos para a execução dos serviços.

II - por intermédio da **PREFEITURA**:

a) ceder até ... (.....) servidores municipais, observadas as formalidades legais, para exercer exclusivamente atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
b) ceder, mediante instrumento jurídico próprio, imóvel a ser utilizado para a instalação e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN, responsabilizando-se pela sua manutenção e arcando com todos os tributos, seguros e demais encargos, inclusive aluguel quando se tratar de imóvel locado, excetuadas as despesas mencionadas na alínea "i" do item I desta cláusula.
c) adequar/reformar, quando for o caso, o imóvel em que se instalará a unidade descentralizada do DETRAN, às suas expensas, em conformidade com o Memorial Descritivo a que se refere a alínea "m" do item I desta cláusula;
d) colocar à disposição do DETRAN novas ações , projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
e) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;
f) atender, em tempo hábil, às demandas do DETRAN que digam respeito à execução deste convênio;
g) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
h) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
i) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no imóvel cedido;
j) contratar serviços terceirizados ou fornecer serviços próprios de limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da cessão de pessoal, bem assim por eventuais danos e prejuízos causados por seus

servidores a terceiros ou ao **DETRAN** em decorrência da execução do presente convênio, isentando este de qualquer responsabilidade;

l) substituir, no prazo solicitado, qualquer servidor municipal cedido cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente.

Parágrafo único - Fica vedado aos servidores municipais cedidos o exercício de atividades de fiscalização ou de qualquer outra que decorra diretamente do poder de policia.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA
Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA
Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo **DETRAN**.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em de de 2014.

DANIEL ANNENBERG
DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN-SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
R.G.:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
R.G.:
CPF: